hídrica de Serpa do EFMA, a que se refere o anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 17 de Setembro de 2007, e na série S174 de 11 de Setembro de 2007, do *JOUE*, de que foram alteradas as datas para entrega e abertura das propostas.
O presente anúncio foi enviado nesta data para publicação no *Diário da República*, no *JOUE* e na imprensa.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 05/11/2007.

5 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Henrique Troncho*.

2611062562

EPAL — EMPRESA PORTUGUESA DE ÁGUAS LIVRES, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **EPAL — Empresa Portuguesa de Águas Livres, S. A.**	À atenção de **DPO — Direcção de Projectos e Obras**
Endereço **Avenida da Liberdade, 24**	Código postal **1250-144**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Recuperação de estruturas, beneficiação e pintura dos edifícios da ETA da Asseiceira, incluindo instalação de um ascensor hidráulico e de tectos falsos.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.26.23.30-3	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.26.12.14-7	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.44.21.20-4	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Só serão admitidos concorrentes que, à data da entrega da proposta satisfaçam as condições de idoneidade previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, cumulativamente com as seguintes condições:
a) Quanto aos titulares de alvará emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), os que apresentem a 5.ª subcategoria da 5.ª categoria e da classe que cubra o valor global da proposta; a 5.ª subcategoria da 1.ª categoria, e 11.ª subcategoria da 5.ª categoria, respectivamente, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no ponto 6.4 do programa de concurso.
b) Quanto aos não titulares de alvarás de construção emitido pelo IMOPPI, os que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I do programa de concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Quanto aos não titulares de alvarás de construção emitido pelo IMOPPI, ora INCI, ou aos que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, os que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, através do cumprimento do disposto no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
d) Os concorrentes não titulares de alvarás de construção emitido pelo IMOPPI, ora INCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados nos termos do n.º 15.2 do programa do concurso e os concorrentes que se encontrem na situação prevista no artigo 70.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, deverão ainda comprovar a sua capacidade económica e financeira, com base no quadro de referência da Portaria em vigor, publicada ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, os valores de referência previstos nessa Portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios. Serão considerados não aptos, em termos de capacidade económica e financeira, os concorrentes que não satisfaçam as condições apresentadas, devendo as empresas que se encontrem numa das situações mencionadas neste número, quando em agrupamento, satisfazer individualmente as condições referidas.
e) Outras condições mínimas de carácter económico ou técnico:
i) Comprovação, efectuada nos termos do programa de concurso, da execução, nos últimos 10 anos, de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 600 000,00 euros;
ii) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
iii) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra;
iv) Possuir, no quadro de pessoal permanente, um técnico com formação em engenharia civil, para exercer a função de director técnico da presente empreitada, com a qualificação profissional exigida no caderno de encargos e designar um gestor de segurança de acordo com o exigido no caderno de encargos e um responsável em matéria de ambiente.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
Rectificação ao anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 31 de Outubro de 2007 «Empreitada de recuperação de estruturas, beneficiação e pintura dos edifícios da ETA da Asseiceira», nos pontos II.1.6), II.1.8.1) e III.2.1).

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

5 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Fidalgo*. — O Vogal, *Rui Godinho*.

2611062543

PARTE J

ADESAC — ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE COIMBRA

Edital (extracto) n.º 993/2007

Certifico que, por escritura outorgada em 17 de Janeiro de 2007, exarada a fl. 111 do livro n.º 108 do Cartório Notarial de Maria de Fátima Pereira Pessoa, foram alterados os estatutos da associação denominada ADESAC — Associação para o Desenvolvimento da Escola Superior Agrária de Coimbra, com sede na Escola Superior Agrária de Coimbra, Bencanta, freguesia de São Martinho do Bispo, concelho de Coimbra, uma associação sem fins lucrativos.

1 — A Associação tem por objectivo o exercício e a promoção da investigação científica e o desenvolvimento experimental, bem como a formação e actualização nos sectores agrários industriais a prestação de serviços especializados, sobretudo no campo da inovação tecnológica, quer isoladamente quer em colaboração com outros organismos, instituições e pessoas colectivas, públicas ou privadas.

2 — A ADESAC poderá ainda, eventualmente, enveredar na produção de bens e prestação de serviços ou mesmo na constituição ou participação em empresas com vista a esses fins.

3 — Para a prossecução, das suas actividades, constituem, nomeadamente, fins da Associação:

a) A elaboração ou o financiamento de projectos de investigação e desenvolvimento experimental;

b) A formação profissional, designadamente nos campos da reciclagem, da formação de formadores e cursos de especialização;

c) O apoio técnico a empresas agrícolas, florestais, agro-industriais e industriais, públicas ou privadas;

d) A promoção de iniciativas visando o debate conclusivo sobre experiências e inovações introduzidas no campo da investigação científica e tecnológica;

e) A organização de colóquios, seminários, conferências, grupos de estudo ou quaisquer formas afins de trabalho colectivo, bem como quaisquer outras actividades de carácter eminentemente científico e técnico que a assembleia geral ou a direcção deliberarem prosseguir;

f) Responder a solicitações de entidades ou empresas, públicas ou privadas, em domínios da inovação científica e tecnológica e da prestação de serviços especializados;

g) A promoção da cooperação entre os seus associados, na procura da rentabilização dos meios ao seu alcance e na compatibilização das suas actividades.

São considerados associados fundadores, para além da ESAC, os outorgantes da escritura da ADESAC.

São associados aderentes aqueles a quem a assembleia geral, sob proposta da direcção, mas sempre a requerimento do interessado, tenha atribuída tal categoria. No requerimento de admissão, os interessados especificarão os motivos por que pretendem ingressar na ADESAC e qual o contributo que se propõem dar ao prosseguimento dos fins associativos.

São associados honorários aqueles a quem a assembleia geral, sob proposta da Direcção, ou por iniciativa própria, atribua tal estatuto de honra pelo valor técnico ou científico de trabalhos efectuados ou por colaboração relevante prestada à Associação.

Perdem a qualidade de associado:

a) Os que, por escrito, o solicitarem à direcção;

b) Os interditos, os comprovadamente incapacitados, os falidos ou insolventes ou os que, sendo pessoas colectivas, forem dissolvidos;

c) Os que, pela sua conduta, deliberadamente contribuam ou concorram para o descrédito, desprestígio ou prejuízo da Associação;

d) Os que reiteradamente, desrespeitem os deveres estatuários, regulamentares e contratuais ou injustificadamente desobedeçam às deliberações legalmente tomadas pelos órgãos da ADESAC.

A exclusão é sempre determinada pela assembleia geral, por iniciativa própria ou por proposta fundamentada da direcção, e só terá lugar desde que para isso haja uma maioria de dois terços.

Constitui o património associativo da ADESAC todos os bens, valores ou serviços que, com essa finalidade, derem entrada na Associação.

Constituem receitas ordinárias os rendimentos dos serviços e bens próprios.

Constituem receitas extraordinárias as subvenções que lhe sejam concedidas, quaisquer outras receitas, tais como donativos, legados ou outros proventos aceites nos termos estatutários.

Está conforme o original.

17 de Janeiro de 2007. — A Colaboradora Autorizada, *(Assinatura ilegível.)*

3000224524

APICS — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE INSPECÇÃO DE CABELEIREIROS E SIMILARES

Anúncio (extracto) n.º 7739/2007

Eu, adjunta da notária, devidamente autorizada pela mesma, ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, certifico, que por escritura de 12 de Outubro de 2006, exarada a fl. 54 do livro n.º 51-A, deste Cartório, foi constituída uma associação com a denominação APICS — Associação Portuguesa de Inspecção de Cabeleireiros e Similares, com sede na Rua Branca de Gonta Colaço, 2-A, Corredoura, freguesia de Castelo, concelho de Sesimbra, durará por tempo indeterminado, e como objecto o apoio aos profissionais da área em geral e implementação de sistemas de qualidade e inspecções preventivas periódicas de acordo com a legislação comunitária e nacional.

A Associação é constituída por sócios efectivos, honorários e eventuais.

São sócios efectivos, além dos fundadores, as pessoas singulares ou colectivas que forem admitidas pela direcção por proposta fundamentada de dois sócios, um dos quais, pelo menos, seja sócio fundador ou sócio que exceda dez anos de antiguidade; são sócios eventuais todas as pessoas singulares ou colectivas que desenvolvam actividade no sector, solicitem os serviços da APICS e paguem a quota anual de associativismo, fixada pela Direcção; são sócios honorários da APICS as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que hajam prestado serviços relevantes e excepcionais no ramo de cabeleireiro e actividades similares.

Os sócios efectivos e honorários podem ser excluídos a seu pedido, ou sob proposta da Direcção, fundada no incumprimento das suas obrigações, sujeita a ratificação da assembleia geral; consideram-se automaticamente excluídos os sócios efectivos ou eventuais que, tendo três quotas em atraso, não regularizem integralmente a situação no prazo de 30 dias contados da recepção da carta registada com aviso de recepção enviada para o efeito para o domicílio constante dos ficheiros da associação.

Está conforme.

12 de Outubro de 2006. — A Adjunta, devidamente autorizada, *Nídia Silva Guilherme Veiga Martins.*

3000218017

ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS ULTRAMARINOS — NABUL

Anúncio (extracto) n.º 7740/2007

Maria João Gonçalves dos Santos Pereira, notária do Cartório Notarial de Agualva-Cacém, certifica que, por escritura de 22 de Outubro de 2007, exarada a fl. 143 e seguintes do livro de notas n.º 13, deste Cartório, foi alterada a associação Núcleo dos Antigos Bombeiros Ultramarinos — NABUL, no que se refere à sua denominação, mudança de sede para o concelho de Oeiras e objecto. A denominação da associação é Associação de Bombeiros Ultramarinos — NABUL, com sede na Avenida do Duque de Loulé, Edifício dos Bombeiros, freguesia de Linda-a-Velha, concelho de Oeiras.

A Associação tem por objecto representar e congregar os associados — bombeiros, dirigentes, seus familiares e simpatizantes, singulares ou colectivos, na defesa dos seus interesses e valores humanitários e da solidariedade, promover a sua valorização pessoal, através de acções de carácter social e cultural, tendo em vista a ocupação de tempos livres e de lazer.

Está conforme.

26 de Outubro de 2007. — A Notária, *Maria João Gonçalves dos Santos Pereira.*

2611062537

ASSOCIAÇÃO COLUMBÓFILA BARLAVENTO DO ALGARVE

Anúncio (extracto) n.º 7741/2007

Ana Rita da Silva Palma, notária do Cartório Notarial de Lagoa, certifica que neste Cartório, no dia 27 de Fevereiro de 2007, de fl. 134 à fl. 135 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-A, foi constituída uma associação de direito privado sem fins lucrativos, integrada pelas normas e regulamentos da Federação Portuguesa de Columbofilia, com a denominação em epígrafe, Associação Columbófila Barlavento do Algarve, que tem a sua sede na Rua do Cerro, Restaurante A Palmeira, Praia do Carvoeiro, freguesia de Carvoeiro, concelho de Lagoa (Algarve), a qual tem por objecto a prática do desporto columbófilo e são seus órgãos sociais: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Vai em conformidade com o original, declarando-se que na parte omitida nada há em contrário que modifique, condicione, altere ou restrinja a parte transcrita.

27 de Fevereiro de 2007. — A Notária, *Ana Rita da Silva Palma.*

3000226655

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA A CAMINHO DA LUZ

Anúncio (extracto) n.º 7742/2007

Certifico que, por escritura lavrada em 6 de Junho de 2003, de fl. 27 a fl. 31 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 166-B do Cartório Notarial de Nazaré, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, denominada por Associação Espírita A Caminho da